



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2832 de 19 de junho de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754, neste ato representada pelo seu representante legal Katia Fernandes Mantuano, classificada no Pregão Presencial n° 055/2018, processo n° 2125/2018, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 14/06/2018, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, MOLDURAS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referência.

2.2 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo

com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.8 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 055/2018, Processo n° 2125/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 060/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados após a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro

Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** Sem titular da pasta-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDI RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

Empresa:

KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754
 Katia Fernandes Mantuano

7.1. Providencia a nota de empenho, com 15 dias de antecedência.
 7.2. Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado ao correto cumprimento das obrigações da contratada e contratante.

7.3. Disponibilizar servidor para suporte, durante a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. As despesas com frete e descarga dos materiais nos endereços informados correm à conta da contratada.
 8.2. Manter a regularidade fiscal a empresa durante o período de vigência do Registro de Preços;

Paty do Alferes, 02 de março de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento e instalação de vidros e divisórias para todas as Secretarias, pelo Sistema de Registro de Preços e vigência de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Trata-se de necessidade de diversas secretarias, na manutenção ou estruturação dos ambientes de trabalho, novas instalações ou reparos em vidros.
 2.2. Os quantitativos foram estimados com base na última licitação, uma vez que houve atendimento da demanda com o mesmo quantitativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Conforme Solicitação de compra e anexo.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, as entregas e execução dos serviços deverão ser efetuados em até 15 dias do empenhamento da despesa, referente a cada solicitação.

5. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A ser definido em cada processo de pagamento aberto pelas secretarias

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais ou execução dos serviços constantes de cada empenho e recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação da despesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 60/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 8554/2017

Folha: 1/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Total do Item	
1. 13600 - CHAPA ACRILICO - Chapa transparente acrílico 3mm. MARCA: PERMACK	MT QUADRADO	50	94,07	155,20	7.760,00	
2. 13601 - DOBRADIÇA - Dobradiça cor preta 42x16. MARCA: PAGE	UNIDADE	30	99,72	12,00	360,00	
3. 13602 - ESPELHO - Espelho 3mm. MARCA: GUARDIAN	MT QUADRADO	20	97,55	160,00	3.200,00	
4. 13603 - FECHADURA - Fechadura para porta de divisória, com chave e tranca interna. MARCA: VOGUE	UNIDADE	30	97,67	101,50	3.045,00	
5. 13604 - MOLDURA - Moldura em alumínio natural (Quadro 40x60). MARCA: MODUSUL	UNIDADE	50	97,51	64,95	3.247,50	
6. 13605 - MOLDURA - Moldura em madeira de 5cm (Quadro 40x60). MARCA: MODUSUL	UNIDADE	50	98,24	46,00	2.300,00	
7. 13606 - PERFIL EM AÇO - Perfil aço galvanizado cor preta - fundo. Para montagem de divisória. MARCA: MODUSUL	UNIDADE	70	98,28	32,00	2.240,00	
8. 13607 - PERFIL EM AÇO - Perfil aço galvanizado cor preta - H. Para montagem de divisória. MARCA: MODUSUL	UNIDADE	70	98,28	32,00	2.240,00	
9. 13608 - PERFIL EM AÇO - Perfil aço galvanizado cor preta - rasa. Para montagem de divisória. MARCA: MODUSUL	UNIDADE	70	98,28	32,00	2.240,00	
10. 13609 - PLACA DIVISÓRIA - Placa divisória, 2,10 x 1,20m. MARCA: EUCATEX	UNIDADE	50	92,45	197,50	9.875,00	
11. 13610 - PORTA - Porta para divisória 80 x 2,10cm, espessura de 35mm. MARCA: EUCATEX	UNIDADE	20	96,61	221,40	4.428,00	
12. 13611 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de divisórias, a ser executado em vidros e afins, pré adquiridos. MARCA: PROPRIA	MT QUADRADO	400	84,87	49,50	19.800,00	
13. 13612 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - Retirada e instalação de vidros, a ser executado em vidros e afins, pré adquiridos. MARCA: PROPRIA	MT QUADRADO	150	76,51	205,00	30.750,00	
14. 13613 - VIDRO ÁRTICO - Vidro fantasia, tipo artico. MARCA: UBV	MT QUADRADO	40	96,16	125,50	5.020,00	
15. 13614 - VIDRO - Vidro incolor tipo fantasia, canelado, 4mm. MARCA: UBV	MT QUADRADO	40	96,08	128,00	5.120,00	
16. 13615 - VIDRO - Vidro incolor 4mm. MARCA: GUARDIAN	MT QUADRADO	50	94,97	131,49	6.574,50	
17. 13616 - VIDRO - Vidro incolor 3mm. MARCA: GUARDIAN	MT QUADRADO	25	97,73	118,50	2.962,50	



	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Total do Item	Total do Fornecedor:
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754						
18 . 13617 - VIDRO - Vidro fantasia tipo martelado. MARCA: UBV	MT QUADRADO	20	98,06	126,60	2.532,00	
19 . 13618 - VIDRO - Vidro temperado, 8mm de espessura, incolor. MARCA: NEW BOY	MT QUADRADO	15	96,28	324,00	4.860,00	
20 . 13619 - VIDRO - Vidro temperado, 8mm de espessura, cor verde. MARCA: NEW BOY	MT QUADRADO	6	98,35	359,00	2.154,00	
21 . 13620 - VIDRO - Vidro temperado incolor, 10mm de espessura. MARCA: NEW BOY	MT QUADRADO	15	95,65	378,99	5.684,85	
				Total do Fornecedor:	126.393,35	
				Total Geral:	126.393,35	

PATY DO ALFERES, 20 de Junho de 2018

DECRETO N.º 5.310 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

FONTE = 015 R\$85.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.812.0026.2283 – Jogos Esportivos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura dos Logradouros e Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	85.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO 3337/2018

CREDENCIAMENTO 001/2017 - REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 3337/2018, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para contratação de empresa para realização de diversos exames em pacientes do Município de Paty do Alferes, pela empresa:

PATY LAB LTDA ME

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito MunicipalPROCESSO 4060/2018
CREDENCIAMENTO 002/2014

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 4060/2018, o Chefe de Poder Executivo homologa credenciamento para prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais com ampla circulação no Município de Paty do Alferes pela empresa:

ALVARO GUILHERME ALVES CORREA 34590366720

Paty do Alferes, 18 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito MunicipalPROCESSO 4229/2018
CREDENCIAMENTO 002/2014

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 4229/2018, o Chefe de Poder Executivo homologa credenciamento para prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais com ampla circulação no Município de Paty do Alferes pela empresa:

JORNAL REGIONAL CENTRO SUL LTDA ME

Paty do Alferes, 18 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8888/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIAS), PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - DR. ULISSES LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA, COM TODOS OS ÍTENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 49.200,00
(Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Paty do Alferes, 18 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.451 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR DE R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

FONTE = 015 R\$ 470.000,00 (Royalties)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.21.01.04.122.0002.2215 - Divulgação de Eventos e Atos Institucionais	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.23.01.28.846.0004.2303 - Precatório Judiciais	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.93.015 - Indenizações e Restituições	R\$ 260.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.26.01.15.122.0008.2219 - Gestão da Frota Municipal	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.01.27.812.0026.2283 - Jogos Esportivos	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação total do Programa de Trabalho em conformidade com artigo 43, inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.26.01.15.451.0008.2299 - Manutenção de Infra Estrutura dos Logradouros e Áreas Públicas	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 470.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.452 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 428.772,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 428.772,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

FONTE = 020 R\$ 428.772,00 (Transferências da União - FNDE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.01.12.361.0006.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.020 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 428.772,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do recurso FNDE para executar o Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme Termo de Compromisso pactuado, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.7.2.1.35.99.03 - Infra Estrutura Escolar PAR Mobiliário.....R\$ 428.772,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
Prefeito Municipal

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:
 - LIGA FORTE CONCRETO LTDA - ME, COM OS ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 25 E 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 297.963,95 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
 - KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, COM OS ITENS 03, 04, 16, 17, 18, 20 E 27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 136.532,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
 - VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 05 E 24, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.647,30 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
 - COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, COM OS ITENS 02, 10 E 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 473.443,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2018 - G. P.**PORTARIA Nº 285/2018 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE**, para 75% (setenta e cinco por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2429/2018 de 07 de maio do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CINTIA REGINA DEZIDERIO**, matrícula nº 1202/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ACIMA ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de junho de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CINTIA REGINA DEZIDERIO**, matrícula nº 1202/02, do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 081/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 04 de julho de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 083/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA.

Nova Data e Local: 05 de julho de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 19 de junho de 2018.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS